

NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/CCAPS/SAS
Documento nº 02500.025396/2020-44

Brasília, 28 de maio de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Certificação do cumprimento da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o terceiro período do segundo ciclo do Progestão pelo do Mato Grosso

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Mato Grosso, da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - Capacitação em recursos hídricos" prevista para o terceiro período do segundo ciclo do Progestão.
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, em consonância com suas prioridades de gestão. Para isso os estados devem identificar e articular parcerias com instituições de ensino e outros órgãos gestores municipais, estaduais e federais para implementação das atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos servidores e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
3. Para a certificação desta meta, a Entidade Estadual deve apresentar no Relatório Progestão 2019 os seguintes itens constantes do Anexo I da minuta de contrato: *III) Programação anual das atividades de capacitação previstas para o ano de 2020, em consonância com o Plano aprovado; IV) Inserção dos dados no SabeRH (sistema de informações sobre capacitação da ANA) comprovando a implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação de 2019 e V) Avaliação intermediária da execução do Plano de Capacitação.* Os itens têm os seguintes pesos para certificação: 30% para os itens III e IV e 40% para o item V.
4. Observa-se que, devido ao fato de o SabeRH ainda não estar operacional, os estados foram orientados a enviar os dados, comprovando as capacitações realizadas, em planilhas padronizadas para posterior inserção no sistema. É importante salientar que a avaliação da programação considera o que foi previsto inicialmente no plano de capacitação. Caso tenha havido alterações é necessário apresentá-las e justificá-las.
5. Assim, a Programação Anual de Capacitação para 2020 (Item III) deve vir separada do plano e apresentar, minimamente, as seguintes informações: i) Tema(s) relacionado(s) à capacitação planejada; ii) Tipo de capacitação; iii) Título da atividade; iv) Carga horária; v) O ente do sistema estadual atendido/ Público alvo(quantitativo); vi) Executor da

atividade; vii) Fonte de recursos; e viii) Alinhamento ao plano. Na avaliação da Programação de Capacitação, cada informação exigida vale 1,25, totalizado 10 pontos no máximo, que corresponde à 50% da meta.

6. Foi solicitado que as planilhas, para comprovação das capacitações realizadas em 2019, seguissem exatamente os modelos enviados aos estados, considerando que esse modelo está de acordo com o padrão do banco de dados de capacitação da ANA, o SabeRH, que irá agregar todas essas informações. A entrega das planilhas preenchidas com as atividades de capacitação realizadas em 2019 corresponde a 50% da meta.

7. A avaliação intermediária do plano, prevista no item V, deve responder às seguintes questões:

- a) as atividades de capacitação contribuíram para atender aos desafios indicados?
- b) as atividades de capacitação atenderam os públicos a que se destinavam?
- c) Quais as principais causas para a não realização de cursos e atividades planejadas?
- d) Quais as principais alterações necessárias para cumprir o planejamento nos anos seguintes? Quais as causas dessas alterações?

8. Cada resposta às perguntas acima vale dois pontos, se a pergunta foi parcialmente respondida, recebeu apenas metade do valor, ou seja um ponto (1,0). A versão atualizada do Plano também vale dois pontos. Assim, a nota máxima para a Avaliação Intermediária é 10 pontos, que corresponde a 40% da meta.

9. Analisando os documentos enviados, o estado do Mato Grosso apresentou uma Programação Anual para 2019 que atende aos requisitos exigidos. Percebe-se, entretanto, que algumas das atividades previstas no plano para 2019 não foram contempladas na programação, porém todas com as devidas justificativas, que foram analisadas quanto a pertinência e aprovadas por esta área técnica.

10. Com relação às planilhas do pessoal e situação dos capacitados, todas foram enviadas para comprovação das capacitações com os registros dos participantes, com dados inclusive de CPF dos participantes, sendo assim, foi considerada a integralidade da execução deste critério.

11. Foi apresentado ainda o Relatório de Avaliação Intermediária do Plano de Capacitação, constante do Anexo 9 do Relatório Progestão, respondendo a todas as questões levantadas no Informe Progestão nº 01/2020. Sendo que o referido plano de capacitação foi revisto em função dos cursos não executados e apresentado um novo plano atualizado conforme solicitado, e apresentando o quantitativo e qual o ente do sistema a ser capacitado. A atualização foi inclusive objeto de norma do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CEHIDRO, e que gerou a Resolução nº 124/2020.

12. Ainda foi levado em consideração no plano revisado, a compatibilização do novo plano com as demandas planejadas para atender os comitês estaduais, a serem executadas com recursos do Procomitês, principalmente nos temas que tratam de planos de bacia, enquadramento dos corpos d'água, participação dos comitês no ENCOB e atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Paraguai.

13. Outro ponto relevante incluído no relatório de avaliação intermediária, foi a previsão da realização de uma oficina sobre segurança de barragens a ser ofertado aos fiscalizadores estaduais, empreendedores, bem como outras instituições ligadas ao tema, de acordo com demanda dos próprios comitês de bacia. O novo plano, com previsão 2020-2022, encontra-se consolidado no quadro síntese do item 5 do relatório.

14. No quesito referente à planilha de atividades propostas para o ano de 2020, observou-se ainda a ausência do quantitativo a serem capacitados, ou seja, quantos atores do Sistema Estadual de Recursos Hídricos ou, pelo menos, a ordem de grandeza das pessoas que compõem os diferentes públicos do órgão gestor, dos comitês, do Conselho Estadual e demais entes ou instituições pertinentes, mas o quantitativo foi mencionado no corpo do texto do plano de capacitação revisado. O número de servidores e representantes de instâncias colegiadas que atuam no sistema estadual é importante para o acompanhamento da implementação do plano.

15. Considerando as avaliações realizadas e em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o Estado do Mato Grosso cumpriu 100% da "Meta de Cooperação Federativa 1.2 - capacitação em recursos hídricos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
IZABELA BRAGA NEIVA DE SANTANA
Especialista em Recursos Hídricos

De acordo.

(assinado eletronicamente)
RENATA ROZENDO MARANHÃO
Coordenadora de capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos